



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

DECRETO N.º 043, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO E ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO, CONTRATOS DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JAPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração do Município de Japira/PR., por meio de Decretos sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelas Secretarias Municipais, em especial, Secretaria de Saúde, Educação e Obras e Viação Urbana de que não há combustível suficiente para abastecimento da frota municipal, com nítido risco de interrupção na prestação de serviços públicos essenciais, causando prejuízos à continuidade e eficiência;

CONSIDERANDO que em vista dos últimos acontecimentos envolvendo a Empresa R.F. de Souza & Cia Ltda – EPP, contratada para fornecimento de combustíveis à frota de veículos do município de Japira/PR., a qual está sob investigação por indícios de irregularidades no cumprimento do Contrato, junto a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaiti/PR., tendo sido instaurado o Inquérito Civil nº 0061.18000327-1;

CONSIDERANDO que a Empresa R.F. de Souza & Cia Ltda – EPP é a única empresa de fornecimento de combustíveis no Município tendo o Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, para fornecimento de Óleo Diesel tipo S10 e o Contrato Administrativo nº 118/2017-PMJ, para fornecimento de combustível à frota Municipal estarem suspensos por decisão do ex-Prefeito Municipal que, segundo informações, acatou recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaiti/PR;

CONSIDERANDO que no período de 13/07/2018 a 27/07/2018, foram realizados 02 (dois) Procedimentos de Dispensa de licitação para aquisição de combustíveis para a frota municipal e, também providenciado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº 021/2018, com data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

prevista para 31/07/2018, objetivando a contratação de nova empresa, não obtendo êxito por não ter comparecido empresas interessadas, obrigando o Município a julgar deserto o procedimento;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Educação, noticiando a falta de gêneros alimentícios para merenda escolar nos estoques do Município e não haver empresa contratada para o fornecimento destes produtos, necessitando com a máxima urgência, seja iniciado Procedimento licitatório com vistas a suprir a falta de alimento para tal fim;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de dar continuidade à prestação dos serviços públicos essenciais, os quais estão na iminência de paralização por falta de combustíveis para abastecer os veículos necessários para a prestação dos serviços essenciais, bem como a falta de gêneros alimentícios para dar atendimento à merenda das Escolas Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no município de Japira/PR., em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade, com reflexo direto na prestação de serviços públicos essenciais, em especial na continuidade e eficiência;

Art. 2º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I – saúde: transporte de pacientes e de material biológico, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos;

II – educação: transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais;

III - coleta de lixo;

Art. 3º Fica autorizado a abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de combustível para a frota municipal e gêneros alimentícios para merenda escolar, com objetivo de dar continuidade e eficiência aos serviços públicos de caráter essencial, discriminados nos incisos I, II e III do art. 2º, pelo período máximo de 40 dias ou até a contratação de empresas interessadas a participar dos procedimentos licitatório, se esta ocorrer antes do período máximo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

Art. 4º Os responsáveis pelas Secretarias constantes do art. 2º deste Decreto deverão apresentar no prazo máximo de 24 horas à Secretaria de Administração e Planejamento, estimativa da quantidade de combustível necessária para dar atendimento à população, no período fixado no artigo antecedente, bem como a estimativa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, sendo esta última, de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação.

Art. 5º O responsável pelas Secretarias já mencionadas que não der atendimento ao determinado no art. 4º, dentro do prazo estabelecido, responderá pessoalmente pelos prejuízos que porventura advir por culpa de desídia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japira – PR, 08 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL